DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Procuradoria-Geral do Município 3
Pareceres 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – PROCESSO Nº 096/2025

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a publicação do edital de Pregão Eletrônico nº 021/2025, objeto do Processo nº 096/2025. Tipo: menor preço global por lote. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP.** Fica marcada a data da sessão do pregão para o dia 15 de outubro de 2025, às 08h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/. O Edital Completo poderá ser retirado através do site https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/ e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 30 de setembro de 2025.
FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 01
Contrato nº 090/2024
Pregão presencial nº 004/2024
Processo licitatório nº 096/2024
Contratante: Município de Meridiano
Contratada: Martinez & Carvalho Software Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada em software para o fornecimento de solução de gestão administrativa, licença de uso e suporte técnico, para atender a Prefeitura e Câmara Municipal do Município de Meridiano – SP, nas condições conforme termo de referência.

Objetivo: Termo aditivo de prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 09/10/2025 a 09/10/2026 e reajuste conforme índice INPC/IBGE no valor mensal de R$ 15.961,63 (quinze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) perfazendo o seu valor anual de R$ 191.539,56 (cento e noventa e um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da assinatura: 01/10/2025.

Meridiano/SP, 01 de outubro de 2025.
FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 27
juridico@meridiano.sp.gov.br

PARECER JURÍDICO N° 02/2025

Assunto: Solicitação de suspensão das determinações de contratações constantes no Ofício n° 161/2025

Trata-se de parecer no qual está Procuradoria Jurídica através deste parecer solicita ao Poder Executivo a suspensão das contratações decorrentes do Ofício n° 161/2025 de autoria deste, enviado ao Setor de Recursos Humanos no dia 01 de outubro de 2025, que determina a contratação de 01 (um) agente de vigilância sanitária, 02 (dois) auxiliares e técnico de enfermagem, 01(um) auxiliar de controle interno, 04 (quatro) motoristas, 01 (um) zelador, 01(um) encarregado de departamento pessoal, 01 (um) trabalhador braçal masculino, 01(um) trabalhador braçal masculino (Distrito do Santo Antônio do Viradouro) e 01 Nutricionista Educação.

É fato público e notório que as despesas com pessoal do Município de Meridiano encontraram-se por mais de 01 (um) ano acima do limite máximo legal, tendo o Poder Executivo conseguido o reestabelecimento no mês de setembro deste exercício, cujo índice passou para 48,33% da Receita Corrente Líquida, conforme publicação sob n° 1926 no Diário Oficial do Município.

Ocorre que o fato de as despesas terem sido reestabelecidas não são suficientes para começar a efetuar contratações aleatoriamente e sem qualquer respaldo, ante a necessidade de observância aos princípios administrativos e principalmente a necessidade de cautelas ante possíveis previsões de aumento de despesas com pessoal para os exercícios seguintes.

Por isso, o pedido da presente suspensão se justifica, tendo em vista que embora no momento atual, o índice de despesas com pessoal esteja abaixo do limite prudencial, com índice de 48,33% da Receita Corrente Líquida, o que permitiria em tese contratações, é fato que o impacto orçamentário e financeiro realizado pelo Senhor Prefeito para esta finalidade, apontou um aumento de despesas com as referidas contratações na

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 27
juridico@meridiano.sp.gov.br

ordem de R$ 73.124,44 (setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), o que representa para o exercício seguinte de 2026, um percentual estimado de 52,10% no índice de despesas com pessoal, logo acima do limite prudencial.

Dessa forma com o índice acima do limite prudencial, o Poder Executivo fica proibido de aumentar as despesas com o seu pessoal, segundo o elenco previsto no dispositivo legal do art. 22 da LRF, com ressalva para contratações apenas a título de REPOSICÃO decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.

> "Art. 22 (...)
> Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:
> I- concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
> II - criação de cargo, emprego ou função;
> III- - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
> IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a REPOSICÃO decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso ll do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias."

É importante ressaltar que no impacto apresentado pelo Senhor Prefeito não foram considerados reflexos importantes, tais como o reflexo da Lei n° 282, de 16 de setembro de 2025, que define alíquotas de contribuição suplementar no percentual de

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 27
juridico@meridiano.sp.gov.br

33,89% para o exercício de 2026, o que causaria ainda que indiretamente reflexos nas despesas com pessoal, como também não foram considerados despesas com a implantação do novo laudo de insalubridade, além de outras despesas com benefícios que serão adquiridos pelos servidores decorrentes de leis.

É importante salientar que o Poder Executivo já está ciente acerca da necessidade de cautela ao proceder contratações, pois conforme reunião realizada no dia 17 de setembro deste, ano no Gabinete do 5° Promotor de Justiça da Comarca de Fernandópolis, onde esteve presente o Dr. Cleiton Luis da Silva e está procuradora Graziela Calegari de Souza, foram discutidos assuntos relacionadas ao Inquérito sob n° 0264.0000234/2024 que investiga atos do Poder Executivo durante o período em que os limites de despesas com pessoal estavam acima do legal e as proibições do art. 22 da Lei n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na ocasião foram discutidos a necessidade de cautelas e prudências em eventuais contratações.

Com isso, no momento para melhor análise e para que a situação de excepcionalidade não volte a acontecer junto ao Município, requer por ora a suspensão das contratações, até que seja realizada analise deste Setor de Procuradoria.

E para melhor análise solicito à empresa Meta Consultoria, por meio de seu representante Alex Basílio Alves, que presta assessoria contábil junto ao Município a apresentação de Impacto Orçamentário/financeiro que conste qual a situação dos gastos de pessoal para o exercício de 2025/2026 e 2027, incluindo-se as despesas de contratação na ordem de R$ 73.124,44 (setenta e três mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e que conste os possíveis reflexos da Lei n° 282, de 16 de setembro de 2025 e a revisão geral anual a ordem inflacionária em torno de 6%, dada a natureza de obrigatoriedade de concessão.

Informo ainda que para melhor entendimento das necessidades de contratações, este Setor solicitou informações às secretárias, bem como alertou as secretárias sobre a situação que tende a se apresentar se não for observado prudências nas contratações.

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124 - Ramal 27
juridico@meridiano.sp.gov.br

Portanto diante de todas essas informações, recomendo que por ora não realize contratações, para que não tenha problemas futuros novamente com o índice de despesas com pessoal eventualmente extrapolado, suspensões de repasses estaduais/ federais, improbidades administrativas, multas pessoais e reprovações de contas, negativa de registro de contratações, o que poderá acarretar sérios prejuízos a Municipalidade.

Ressalto mais uma vez, que essa Procuradoria reconhece a necessidade de contratações de servidores, porém é momento de cautela, porque há possíveis estudos que apontam que as despesas de pessoal tendem a extrapolar novamente e em muito o limite legal no exercício seguinte.

Aguarde-se as respostas aos Ofícios enviados às secretárias, para emissão de novo parecer.

Submeto ao conhecimento do Senhor Prefeito e a quem mais interessar.

Publique-se no Diário Oficial do Município, para fins de garantia do princípio da publicidade e transparência.

Encaminhe-se ao Ministério Público, nos autos do Inquérito supracitado, para fins de conhecimento e controle.

GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA
Assinado de forma digital por GRAZIELA CALEGARI DE SOUZA
Dados: 2025.10.01 11:19:53 -03'00'

Graziela Calegari de Souza

- Procuradora Jurídica-